LEI ORDINÁRIA Nº 4.157, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei n° 3.668, de 12 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Ordinária n° 4.131, de 15 de julho de 2022, de R$ 16.610.000,00 (dezesseis milhões seiscentos e dez mil reais) anual, para R$ 17.646.000,00 (dezessete milhões seiscentos e quarenta e seis mil reais) anual, para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob n° 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua Ernesto Gato n° 448.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 15 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES